



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
UNIDOS PARA O ANO 2000

LEI Nº 912/99

Dispõe sobre a autorização para a alienação de área de terras doada pelo município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei 831/97 de 07 de maio de 1997, que "Autoriza a doação de área urbana para a empresa **João Inácio de Farias-ME**", fica prorrogado para mais um ano, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º. Fica a empresa **João Inácio de Farias-ME**, sediada à Avenida Ponta-Porã nº 448, inscrita no CGC/MF sob o nº 37.222.841/0001-53, **autorizada** a efetuar a alienação da área de terras doada pelo município através da Lei nº 831/97 de 07.05.97, medindo 2.488,50 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), situada às margens da Rua Mato Grosso, objeto da matrícula nº 15.936, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS.

Art. 3º. A área de terras mencionada no artigo anterior, será alienada em favor da empresa **Ferracini & Ferracini Ltda-ME**, inscrita no CGC/MF sob o número 37.534.377/0001-30, sediada à Av. Campo Grande, 1043-A, nesta cidade, para a implantação de comércio varejista de acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de funilaria e pintura e de auto-socorro de guincho, dentro do prazo estabelecido nesta Lei, sob pena de reversão do bem ao Município, conforme previsto no art. 2º da Lei 831/97.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 1998, data limite para a conclusão das obras de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº. 831/97 de 07 de maio de 1997.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 1999.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 003/99
Autor: Poder Executivo Municipal

publicado no Jornal
Estado do
de Interior, sob n.º 1.105
de 31/03/1999

(a) Responsável